



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 231

REF.: PROJETO DE LEI Nº 181/2018

AUTORIA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PREFEITO MUNICIPAL – DISCIPLINA O TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO REMUNERADO POR PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (UBER).

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do Executivo, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto. A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

A legislação que se apresenta regulamenta a prestação do serviço que nos últimos meses estava operando de maneira inadequada, gerando insegurança jurídica, desconfiança e até conflitos com profissionais de serviços de transporte, que a julgavam “clandestina”. Cumpridos os preceitos previstos, a nova lei ainda beneficiará tanto os passageiros quanto o poder público no sentido de que sejam recolhidos os tributos devidos.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

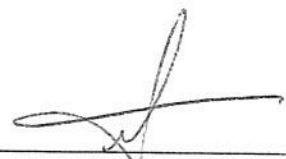
Sala das Comissões, 14 de agosto de 2018.

JEAN CORAUCI
Presidente

ADAUTO MARMITA
Vice-Presidente



OTONIEL LIMA



MARINHO SAMPAIO
Relator



JORGE PARADA